



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 087/2013

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 25/07/2013, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO** e **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**,

CONSIDERANDO proposição feita por Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente, sob o argumento de ser de todo recomendável seja a **Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região - COMREJURIS** composta por um representante da AMATRA13, dado que a matéria interessa a todos os Juízes Titulares de Vara;

RESOLVEU, por unanimidade de votos, derrogar a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014/2013**, especificamente no que diz respeito à composição da Comissão de Revisão de Jurisdição das Varas do Trabalho da 13ª Região - COMREJURIS, que, presidida pelo Desembargador Presidente do Regional, terá como membros 01 (um) Juiz Titular de Vara da Capital, 01 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho do Município de Campina Grande, 01 (um) Juiz Titular de Vara do Trabalho de menor movimentação processual e mais 01 (um) Juiz indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 13ª Região - AMATRA13.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OBSERVAÇÕES: Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Eduardo Sérgio de Almeida e Wolney de Macedo Cordeiro.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária

EM 26/07/2013 14:33:53 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: C6D8195890.A68F9092B5.D6BDE6CAD3.C095CD237A
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR ANDERSON ANTONIO PIMENTEL (Lei 11.419/2006)